CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDO:
GRUPO FAMÍLIA WUNDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5006223-61.2025.8.21-0028

COMPETÊNCIA: AGOSTO DE 2025 À JANEIRO DE 2026
APRESENTADO EM: ABRIL DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 SOBRE OS RECUPERANDOS

4 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

5 PASSIVO CONCURSAL

6 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7 OUTRAS INFORMAÇÕES

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pelos Devedores.

Os números da Análise Econômico-Financeira apresentados neste Relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais dos Devedores. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade dos Devedores.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com a o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos das Empresas.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração de presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho):**

Documentos	Período	Status
Breve Resumo da Operação	ago/25 a fev/26	☒
Balancete mensal em PDF Assinado pelo Contador e Responsável Legal	ago/25 a fev/26	✓
Balancete Mensal em Excel	ago/25 a fev/26	☒
Razão Geral do Mês do Balancete	ago/25 a fev/26	☒
Comprovante de Pagamento dos Impostos	ago/25 a fev/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos Sociais	ago/25 a fev/26	☒
Comprovante de Pagamento de Parcelamentos de Encargos e Impostos	ago/25 a fev/26	☒
Relatórios Mensais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais dos Parcelamentos	ago/25 a fev/26	☒
Conciliação Contábil das Rubricas de Impostos e Encargos Sociais	ago/25 a fev/26	☒
Folha de Pagamento do Mês em PDF	ago/25 a fev/26	☒
Comprovação de Pagamento dos Funcionários	ago/25 a fev/26	☒
Relatório Jurídico do Passivo Contingente	ago/25 a fev/26	☒
Extrato Bancário do Período	ago/25 a fev/26	☒

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

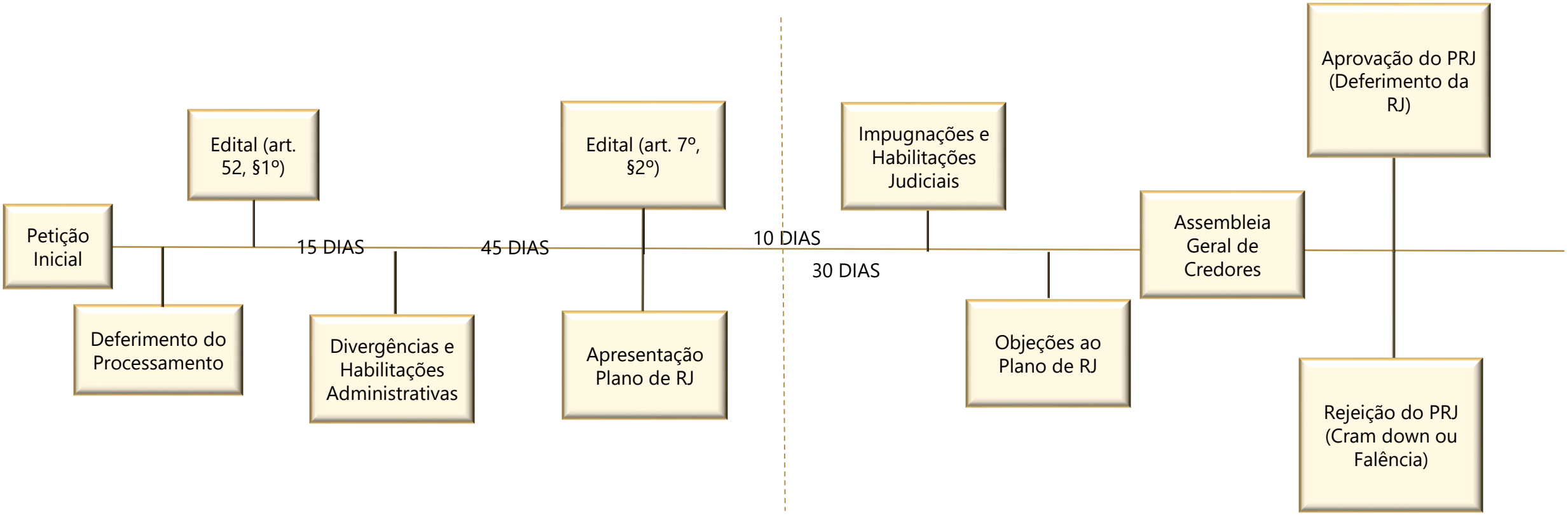

FASE ATUAL
No Evento 227, a Administração Judicial, apresentou o relatório sobre o plano de Recuperação Judicial.

3. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

Os **Produtores Rurais da Família Wunder** exercem atividade empresarial voltada ao **agronegócio**, com atuação na **produção agrícola em larga escala**. As atividades compreendem o **cultivo de grãos**, especialmente **soja, trigo, milho, canola e feijão**, além da **atividade pecuária**, sendo desenvolvidas em áreas próprias e **terras arrendadas**.

LOCALIZAÇÃO

Os Produtores Rurais possuem base no município de **Jóia/RS**, onde se concentra o **centro decisório das atividades**. As operações são desenvolvidas nos municípios de **Jóia/RS** e **Araguaína/TO**, em **áreas próprias e arrendadas**. A distribuição da produção varia conforme os **contratos de arrendamento**, permanecendo a gestão centralizada no **Rio Grande do Sul**.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

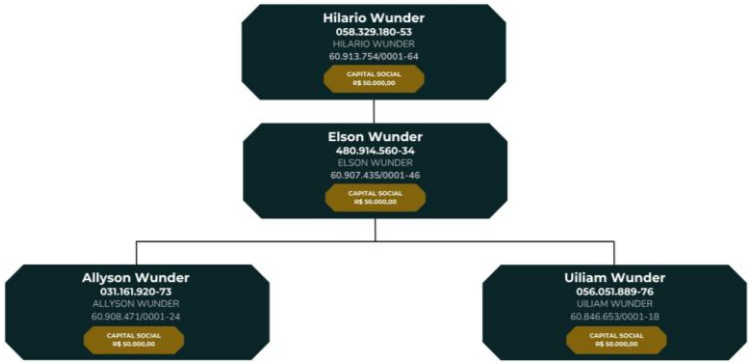

CAUSAS DA CRISE

A crise econômico-financeira enfrentada pelos Produtores Rurais decorre de fatores externos que impactaram diretamente a atividade agrícola, notadamente a ocorrência de **eventos climáticos adversos recorrentes**, com registros de **estiagens severas entre 2020 e 2022**, seguidas por **chuvas intensas em 2024** e nova **seca em 2025**, os quais comprometeram a produtividade das safras e a geração de receitas.

Concomitantemente, verificou-se a **elevação dos custos dos insumos agrícolas**, aliada à **oscilação dos preços das commodities**, o que reduziu a previsibilidade de receitas e pressionou a estrutura de custos da atividade.

Nesse contexto, a necessidade de financiamento das safras, somada à redução da geração de caixa operacional, resultou no **aumento do endividamento** e no **acúmulo de passivo**, tornando inviável a manutenção regular das atividades sem a adoção de medidas de reestruturação, culminando no pedido de **Recuperação Judicial**.

RECUPERANDOS

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
HILARIO WUNDER	N/A	60.913.754/0001-64	PESSOA JURÍDICA
HILARIO WUNDER	058.329.180-53	N/A	PESSOA FÍSICA
UILIAM WUNDER	N/A	60.846.653/0001-18	PESSOA JURÍDICA
UILIAM WUNDER	018.471.600-42	N/A	PESSOA FÍSICA
ELSON WUNDER	N/A	60.907.435/0001-46	PESSOA JURÍDICA
ELSON WUNDER	480.914.560-34	N/A	PESSOA FÍSICA
ALLYSON WUNDER	N/A	60.908.471/0001-24	PESSOA JURÍDICA
ALLYSON WUNDER	031.161.920-73	N/A	PESSOA FÍSICA

3. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

O Grupo Recuperando não disponibilizou a esta Administração Judicial o quadro de colaboradores no período compreendido entre agosto de 2025 e janeiro de 2026, motivo pelo qual reapresenta-se, a seguir, a análise constante no último relatório.

Em **julho de 2025**, os Recuperandos contavam com **9 colaboradores**, segregados da seguinte maneira:

TIPO DE COLABORADOR	QUANTIDADE	% DO TOTAL
TRABALHADOR AGRICOLA - SOJA	1	11%
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	5	56%
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	11%
OPERADOR DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA)	2	22%
TOTAL	**9**	**100%**

A distribuição dos **9** colaboradores por função evidencia a concentração em atividades operacionais, sendo **1** trabalhador agrícola (soja), **5** trabalhadores agropecuários em geral, **1** motorista de caminhão e **2** operadores de máquinas (escavadeira).

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 10/04/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Foram identificados protestos ativos** em nome do Grupo Família Wunder.

NOME	CPF/CNPJ	Nº DE PROTESTOS
HILARIO WUNDER	60.913.754/0001-64	-
HILARIO WUNDER	058.329.180-53	2
UILIAM WUNDER	60.846.653/0001-18	-
UILIAM WUNDER	018.471.600-42	-
ELSON WUNDER	60.907.435/0001-46	-
ELSON WUNDER	480.914.560-34	7
ALLYSON WUNDER	60.908.471/0001-24	-
ALLYSON WUNDER	031.161.920-73	-

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou aos Recuperandos a **relação dos processos judiciais em que figuram como parte ré**, com o objetivo de identificar eventuais contingências decorrentes de demandas em andamento. Contudo, **até a data de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, tais informações não foram encaminhadas**, o que **impossibilita a apresentação de um panorama detalhado acerca desse passivo**.

Diante disso, a Administração Judicial **permanece acompanhando a questão**, reiterando a solicitação aos Recuperandos. **Tão logo os dados sejam disponibilizados**, as informações relativas ao **passivo contingente serão devidamente apresentadas e analisadas nos relatórios mensais subsequentes**, em observância às determinações deste D. Juízo.

4. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

No que se refere à verificação e ao registro das atividades da Recuperanda, a Administração Judicial solicitou as informações pertinentes. Entretanto, até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, não houve o encaminhamento dos dados necessários, o que impede sua apresentação neste momento.

5. PASSIVO CONCURSAL

De acordo com o **Edital do art. 7º, § 2º, da Lei de Recuperação e Falências (LREF)**, conforme o **Evento 198**, a segunda lista de Credores dos Devedores, totalizou o montante de **R$ 39.922.365,22,** sendo esta relação de Credores atualizada no processo até o momento da elaboração deste relatório, conforme detalhado na tabela abaixo:

RELAÇÃO DE CREDORES			
CLASSES	VALOR EDITAL ARTIGO 52, §1º	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
CLASSE II	R$ 12.074.428,41	R$ 30.181.552,34	76%
CLASSE III	R$ 16.460.248,29	R$ 9.740.812,88	24%
CLASSE IV	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
TOTAL	R$ 28.534.676,70	R$ 39.922.365,22	100%

Conforme apresentado na tabela acima, foi publicado o segundo edital da Recuperação Judicial, ao qual, após a publicação do relatório da fase administrativa apresentou aumento de **R$ 11.387.688,52** no passivo apresentado inicialmente pelos Recuperandos.

Ressalta-se que, conforme exposto no quadro acima, os Recuperandos não possuem créditos de natureza trabalhista e ME/EPP.

Ademais, observa-se que os credores de maior monta compreendem três instituições financeiras e dois fornecedores de insumos e serviços agrícolas. Destaca-se que as três instituições financeiras concentram **97%** do passivo total dos Recuperandos.

PRINCIPAIS CREDORES

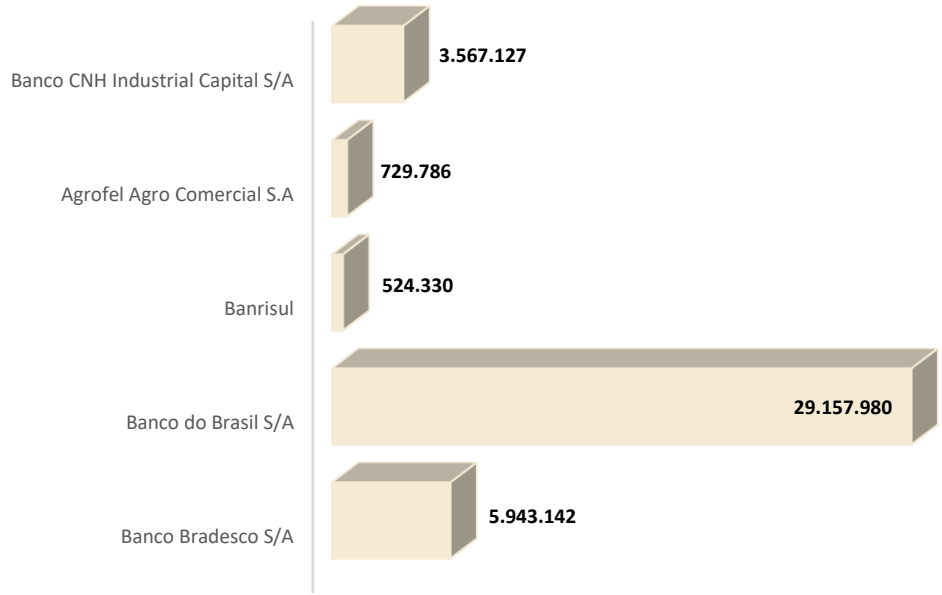

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até a finalização do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram disponibilizadas a esta Administração Judicial os documentos contábeis dos Empresários Individuais, **notadamente os fluxos de caixa mensais**.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
HILARIO WUNDER	058.329.180-53	N/A	PESSOA FÍSICA
UILIAM WUNDER	018.471.600-42	N/A	PESSOA FÍSICA
ELSON WUNDER	480.914.560-34	N/A	PESSOA FÍSICA
ALLYSON WUNDER	031.161.920-73	N/A	PESSOA FÍSICA

Em razão da ausência de informações, **não foi possível proceder à análise econômico-financeira** referente a tais empresários.

Dessa forma, **a referida análise limitou-se aos Recuperandos** demonstradas na tabela a seguir, uma vez que, para estas, foram encaminhadas as documentações necessárias para o exame técnico.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
HILARIO WUNDER	N/A	60.913.754/0001-64	PESSOA JURÍDICA
UILIAM WUNDER	N/A	60.846.653/0001-18	PESSOA JURÍDICA
ELSON WUNDER	N/A	60.907.435/0001-46	PESSOA JURÍDICA
ALLYSON WUNDER	N/A	60.908.471/0001-24	PESSOA JURÍDICA

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL COMBINADO – ATIVO E PASSIVO (PESSOAS JURÍDICAS)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** e **Passivo,** conforme informações dos Balancetes Contábeis de agosto de 2025 à Janeiro de 2026.

RUBRICAS	31/08/2025	30/09/2025	30/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026
ATIVO CIRCULANTE	**100.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**
BENS NUMERÁRIOS	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
TOTAL ATIVO	**100.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**

RUBRICAS	31/08/2025	30/09/2025	30/10/2025	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**
CAPITAL SOCIAL	100.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
TOTAL PASSIVO	**100.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**	**200.000**

!

Cumpre salientar que não foram disponibilizados os demonstrativos contábeis dos Recuperandos **Hilario Wunder** e **Elson Wunder** referentes à competência de **agosto de 2025**, razão pela qual tais informações não foram consideradas na composição dos saldos apresentados nas tabelas combinadas.

RESULTADO

No que se refere às **contas de resultado**, cumpre registrar que estas **não foram apresentadas no presente Relatório Mensal de Atividades (RMA)**. Tal ausência decorre do fato de que **os balancetes contábeis disponibilizados não contemplam linhas relativas às contas de resultado**, indicando que, **no período analisado, não houve reconhecimento contábil de receitas, custos ou despesas**.

ATIVO

O **Ativo** do grupo é integralmente composto pela rubrica de Bens Numerários, a qual compreende valores mantidos em caixa, totalizando **R$ 50 mil** por Recuperando.

Verifica-se que a variação observada entre as competências de agosto e setembro de 2025 **não decorre** de movimentações contábeis, mas sim da ausência de disponibilização dos demonstrativos contábeis de parte dos Recuperandos no período inicial. Assim, o aumento do saldo reflete exclusivamente a inclusão das informações no combinado, e não alteração na posição patrimonial.

PASSIVO

O **Passivo** do grupo é integralmente representado pelo **Patrimônio Líquido**, no montante de **R$ 50 mil** por Recuperanda, não sendo verificadas variações nas competências analisadas.

Assim como mencionado acima, a variação observada entre as competências de **agosto e setembro de 2025** não decorre de movimentações contábeis, mas sim da **ausência de disponibilização dos demonstrativos contábeis** de parte dos Recuperandos no período inicial, passando os saldos a refletir a totalidade do grupo a partir da competência subsequente.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

STAY PERIOD

O **stay period** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra os Recuperandos.

Data de início: 28/05/2025
Situação: vigente – prorrogação.

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial estavam em dia.**

PONTOS DE ATENÇÃO

RMA ABRIL.26 (COMPETÊNCIAS AGOSTO.25 À JANEIRO.26):

Não foram disponibilizados os demonstrativos contábeis dos Recuperandos **Hilario Wunder** e **Elson Wunder** referentes à competência de **agosto de 2025**.

Esta Administração Judicial realizará questionamentos por e-mail **aos representantes dos Recuperandos.** Tão logo recebidas, as respostas serão analisadas por esta Equipe Técnica e as **considerações pertinentes apresentadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades do **Grupo Wunder.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Santa Rosa/RS, 13 de abril de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740